



1

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CONTRATO Nº
05/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL, E O SENHOR ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade de Graccho Cardoso / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, brasileiro, inscrito no CPF sob N.º 721.110.205-59, RG sob N.º 1.308.900 SSP / SE, residente na Praça da Matriz, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE, e do outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, CNPJ N.º 02.412.268/0001-66, com sede no Povoado Gavião, S/N, Bairro Zona Rural, Graccho Cardoso / SE

doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato será elaborado através do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e aplica-se a também as disposições da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Locação de um imóvel urbano, para funcionamento desta Casa Legislativa

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO

3.1 - A Câmara Municipal, pagará ao Contratado pela prestação dos serviços na locação de um imóvel, para o funcionamento desta Casa Legislativa, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

3.2 - A Câmara Municipal, pagará ao Contratado pela prestação dos serviços na locação de um imóvel, para o funcionamento desta Casa Legislativa, o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

3.3 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no final de cada mês, mediante a apresentação de documentação devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- 3.3 - O Locador deverá apresentar juntamente ao recibo, as certidões de regularidade Estadual, Federal e Trabalhista;
- 3.4 - Além do valor referente ao aluguel, a LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento das faturas de luz do imóvel locado.
- 3.5 - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU será de responsabilidade da LOCATÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Às despesas previstas neste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro Ordinário.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

- 5.1 - A Câmara Municipal deverá manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, obrigando-se a devolvê-lo no mesmo estado de conservação que o recebeu.
- O LOCADOR garante a qualidade do imóvel, sua estrutura, instalação elétrica, hidráulica, de incêndio e de esgoto em perfeito funcionamento, respondendo por qualquer dano ou estrago superveniente à assinatura deste contrato, não se responsabilizando, contudo, pela má utilização ou conservação do imóvel, causados pela LOCATÁRIA, seus funcionários ou visitantes.
- 5.2 -
- 5.3 - O LOCADOR deverá tomar as providências necessárias, sem ônus para a LOCATÁRIA, advindas de intimações ou notificações federais, estaduais ou municipais pelas quais seja responsável, referentes ao imóvel locado.
- 5.4 - O LOCADOR poderá examinar e vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de sua assinatura.
- Parágrafo Único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO, UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - O imóvel será utilizado para alocar o funcionamento desta Câmara Municipal de Vereadores;
- 7.2 - O imóvel locado, poderá ser cedido a outras entidades conveniente para pequenas reuniões de interesse público se for o caso.
- 7.3 - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão necessárias para o bom andamento dos trabalhos legislativos nesta Câmara Municipal;

8.2 - As benfeitorias voluptuárias, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, deste que seja autorizada, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 - Se a LOCATÁRIA usar da faculdade que lhe confere o art. 4º da Lei nº 8.245/1991 e devolver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado neste instrumento, pagará ao LOCADOR a multa compensatória correspondente a 02 (dois) meses do aluguel vigente, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1 - Como condição "sine qua non" para subseqüentes prorrogações contratuais, a LOCATÁRIA se compromete e se obriga a fazê-las sempre mediante Termo Aditivo, devidamente formalizado ao final de cada período, desde que existentes as condições ensejadoras da Dispensa de Licitação, em relação à locação do imóvel em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE ANUAL

11.1 - O aluguel poderá ser reajustado anualmente, na forma da Lei, aplicando-se como índice de correção o IGPM, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Dar-se-á a rescisão do presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sem que a LOCATÁRIA caiba qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) - desapropriação do imóvel pelo Poder Público;
- b) - inutilização do imóvel locado por motivos alheios a vontade das partes;
- c) - ocorrência de incêndio, acidente ou qualquer outra circunstância que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução parcial ou total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;
- d) - A inadimplência de 03 (três) meses consecutivos no pagamento do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DOS ANEXOS

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado no Mural desta Câmara Municipal em local de costume, após a data de sua assinatura, para conhecimento dos demais;

13.2 - Integra o presente contrato todas as peças que formam o procedimento, a proposta apresentada pela contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade / Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.
- 13.2 - E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Graccho Cardoso / SE, 04 de janeiro de 2023.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOQUIM DOS SANTOS

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Pedro Bait de Araujo
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO
CONTRATADO

Dora Gabriela dos Santos Alves
TESTEMUNHA

CPF N. 073.291.965-76

Pedro Henrique dos Santos
TESTEMUNHA

CPF N. 865.466.435-49



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

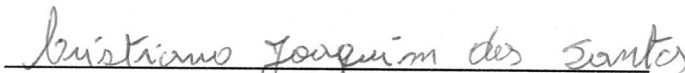
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 00.646.300/0001-42, localizada na Rua Itabi, S/N, Bairro Centro, Graccho Cardoso / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, Presidente da Câmara, e do outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, CNPJ N.º 02.412.268/0001-66, com sede no Povoado Gavião, S/N, Bairro Zona Rural, Graccho Cardoso / SE Locação de um imóvel urbano, para funcionamento desta Casa Legislativa

no valor total correspondente a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). com a Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Graccho Cardoso / SE, 04 de janeiro de 2023.



CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.



NAYLA ELIZIANE SANTOS OLIVEIRA
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

01 - PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO

02 - OBJETO

Locação de um imóvel urbano, para funcionamento desta Casa Legislativa

03 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:

DISPENSA N.º 03/2023

04 - BASE LEGAL

Art. 25, Inciso II da Lei N. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, e
PARECER JURIDICO N. 05/2023

05 - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O presente Contrato referente a Prestação dos Serviços, corresponde a R\$
14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

06 - PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2023, e
termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
– Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recursos do
Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o
conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso / SE, 04 de janeiro de 2023.

CRISTIANO JOQUIM DOS SANTOS

Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Câmara Municipal, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO, CNPJ N.º 02.412.268/0001-66, com sede no Povoado Gavião, S/N, Bairro Zona Rural, Graccho Cardoso / SE
Locação de um imóvel urbano, para funcionamento desta Casa Legislativa

O referido é verdade!

Graccho Cardoso / SE, 04 de janeiro de 2023.



NAYLA ELIZIANE SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ORDEM DOS SERVIÇOS

CONTRTO Nº 05/2023

OBJETIVO:

Locação de um imóvel urbano, para funcionamento desta Casa Legislativa

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

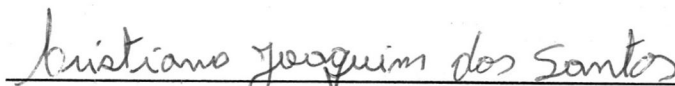
O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023, e/ou contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO POVOADO GAVIÃO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa acima mencionada, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir da assinatura do contrato e término do evento.

Graccho Cardoso / SE, 04 de janeiro de 2023.



CRISTIANO JOQUIM DOS SANTOS

Presidente da Câmara